



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### ATO Nº 45/GDGSET.GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, privativa de bacharel em Direito, vinculada à Tabela do Gabinete da Presidência, passa a observar apenas a exigência de nível superior para o exercício.

Art. 3º Fica extinta a Seção de Expedientes, nível FC-5, subordinada ao Gabinete da Presidência.

Parágrafo único. A função comissionada de Supervisor da Seção de Expedientes, nível FC-5, subordinada ao Gabinete da Presidência, fica transformada em função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, vinculada à Tabela do Gabinete da Presidência.

Art. 4º As funções comissionadas e os cargos em comissão constantes das Tabelas do Gabinete do Ministro Presidente e da Assessoria Especial da Presidência são transferidos para a Tabela do Gabinete da Presidência.

Art. 5º As funções comissionadas e os cargos em comissão constantes da Tabela do Gabinete do Ministro Vice-Presidente são transferidos para a Tabela do Gabinete da Vice-Presidência.

Art. 6º As funções comissionadas e os cargos em comissão constantes da Tabela do Gabinete do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho são transferidos para a Tabela do Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



ANEXO DO ATO GDGSET.GP. Nº 45/2020.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 6 (priv. Bel. Direito)	FC-6	2	GVP	6.144,72	Assistente 5	FC-5	2	GP	4.464,76
Assistente 6	FC-6	5	GVP	15.361,80	Assistente 5	FC-5	2	GVP	4.464,76
Assistente 6	FC-6	3	GP	9.217,08	Assistente 4	FC-4	5	GVP	9.699,45
Assistente 4	FC-4	1	GP	1.939,89	Assistente 3	FC-3	4	GVP	5.516,28
Assistente 2	FC-2	1	GP	1.185,05	Assistente 2	FC-2	6	GVP	7.110,30
Assistente 3	FC-3	1	CAUGE	1.379,07	Assistente 3	FC-3	3	GP	4.137,21
Assistente 3	FC-3	1	CREC	1.379,07	Assistente 2	FC-2	1	CREC	1.185,05
Processo TST nº 500.583/2010-0				66,43					
Subtotal (A)				36.673,11	Subtotal(B)				36.577,81

**Saldo A – B = R\$ 95,30**